

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento n.º 06/25/CPC

Aquisição Serviços para elaboração de Projetos

Parte I – Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.ª - Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a elaboração dos seguintes projetos de execução:

Lote 1 - Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St.ª Teresa;

Lote 2 - Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós.

2. As obras dos projetos a desenvolver são classificados, nos termos da Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, com a categoria III do Tipo IX - Sistemas ou partes de sistemas de abastecimento de água, excluindo tratamento, para mais de 10 000 habitantes.

Cláusula 2.ª - Prazo

O prazo máximo para a elaboração dos projetos inicia-se no dia seguinte ao da publicitação do contrato nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e a sua duração não excederá o período de **6 meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além deste prazo.

Cláusula 3.ª – Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as obrigações que constituem o objeto do contrato é fixado em **60.000 EUR (sessenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo a fundamentação da fixação do preço sido efetuada com base de consulta informal ao mercado, ao abrigo do artigo 35ª-A do CCP.

Lote 1 - Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St.ª Teresa - **34.000 EUR (trinta e quatro mil euros)**;

Lote 2 - Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós – **26.000 EUR (vinte e seis mil euros)**.



Cláusula 4.ª – Equipa Técnica

1. Os membros da equipa técnica indicada pelo adjudicatário deverão ser detentores dos requisitos necessários para a prestação de serviços em causa, designadamente quanto à:
 - a) Titularidade de contrato de Seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;
 - b) Habilitações literárias e profissionais adequadas à prestação dos serviços;
 - c) Inscrição em organismo ou associação profissional quando aplicável;
 - d) Qualificação profissional para cada uma das especialidades, segundo o sistema previsto no artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, para a categoria de obra classificada nos termos da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.
2. A mobilização de todos os meios humanos necessários à realização dos Projetos é da inteira responsabilidade do Adjudicatário, que se obriga a garantir que os seus agentes colocam todo o seu conhecimento, zelo, competência e dedicação na realização das tarefas que lhe forem cometidas, de modo que sejam executados de acordo com as melhores práticas profissionais.

Cláusula 5.ª – Obrigações do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:
 - a) Executar ou rever os Projetos que lhe forem adjudicados, tal como descrito nas cláusulas deste Caderno de Encargos com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - b) Cumprir as condições fixadas para a execução dos projetos, de acordo com absoluto respeito pela legislação em vigor;
 - c) Sujeitar-se à ação fiscalizadora dos SMA;
 - d) Proceder à entrega dos trabalhos inerentes aos projetos, tal como descritos no presente procedimento e de acordo com os prazos estabelecidos;
 - e) Prestar as informações que forem solicitadas pelos SMA;
 - f) Realizar os trabalhos estabelecidos no caderno de encargos, nas condições de prazo e preço contratados, cumprindo os requisitos técnicos constantes da proposta, competindo-lhe ainda

- elaborar, sem direito a indemnização, todos os estudos subsidiários necessários a um perfeito esclarecimento dos projetos;
- g) Proceder às alterações que venham a ser necessárias introduzir nos termos do expresso no caderno de encargos;
 - h) Disponibilizar o número suficiente de técnicos com qualidade técnico-científica adequada, bem como os meios materiais necessários, nos termos da legislação em vigor;
 - i) Proceder às alterações que se revelem necessárias introduzir nos elementos integrantes dos Estudos/Projetos apresentados;
 - j) Preparar, planear, coordenar todos os trabalhos previstos no contrato, bem como preparar, planear e executar todos os trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes;
 - k) Cumprir as condições fixadas para a execução do projeto.
2. A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo

Cláusula 6.ª - Fases do projeto

O projeto desenvolve-se de acordo com as seguintes fases, nos termos do artigo 4.º e ss. da Portaria n.º 755/2023, de 7 de agosto, conforme previsto no Programa Preliminar:

- a) Programa base;
- b) Estudo Prévio;
- c) Anteprojecto;
- d) Projeto de execução e assistência técnica.

Cláusula 7.ª - Forma de prestação do serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o adjudicatário fica obrigado a realizar reuniões de coordenação com os representantes dos SMA, sempre que necessário para o suficiente

esclarecimento sobre o desenvolvimento dos trabalhos, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.

2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do adjudicatário, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
3. As reuniões de coordenação deverão possibilitar aos SMA, um conhecimento dos problemas e das opções mais relevantes previamente à entrega projetos.
4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.
5. O local da execução da prestação de serviços é o domicílio profissional do prestador de serviços ou outro, por acordo entre as partes, sem prejuízo das eventuais reuniões e/ou visitas de trabalho necessárias.

Cláusula 8.ª - Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. Após a entrega dos elementos de execução do contrato, os SMA, procedem à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar aos SMA toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a análise dos SMA a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, os SMA devem de isso informar, por escrito, o cocontratante.
4. No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelos SMA, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
5. Após a realização, pelo prestador de serviços, das alterações e complementos necessários, os SMA procedem a nova análise, nos termos do n.º 1.
6. Caso a análise dos SMA a que se refere o n.º 1 comprove a conformidade dos elementos entregues pelo prestador de serviços com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer

discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, deve ser emitida declaração de aceitação.

7. A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 9.ª - Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato é devido pelo contraente público ao cocontratante o preço resultante da proposta adjudicada.
2. O preço referido no número anterior da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.
3. As quantias devidas pelo contraente público em cumprimento do estipulado no n.º 1 da presente cláusula são pagas no prazo de 60 dias após apresentação, pelo cocontratante, das respetivas faturas, só podendo estas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devendo obrigatoriamente constar nas mesmas a identificação do contrato e do respetivo compromisso.
4. Em caso de discordância, por parte do contraente público, dos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o estipulado no n.º 3 da presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária para conta titulada pelo cocontratante.

Cláusula 10.ª – Revisão de preços

Não há lugar a revisão de preços durante a execução do contrato.

Cláusula 11.ª - Dever de sigilo

1. O cocontratante obriga-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos relativos ao objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com a atividade do contraente público ou qualquer outra entidade envolvida na execução do contrato.



2. A obrigação a que se refere o número anterior da presente cláusula é extensível aos agentes, funcionários e colaboradores do cocontratante e a terceiros por este envolvidos na execução do contrato, nomeadamente subcontratados.
3. A informação e documentação cobertas pelos deveres de sigilo e confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Exclui-se dos deveres de sigilo e confidencialidade previstos na presente cláusula a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo contratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar.
5. O dever do sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou da cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 12.ª – Proteção de dados pessoais

1. A atividade desenvolvida pelo cocontratante em execução do contrato encontra-se sujeita ao disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do referido regulamento na ordem jurídica nacional.
2. No âmbito da execução do contrato, o cocontratante assume a qualidade de subcontratante no que respeita ao tratamento dos dados pessoais em que o contraente público é a entidade responsável pelo tratamento, obrigando-se aquele ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre este nessa matéria.
3. São obrigações do cocontratante em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente:
 - a) Utilizar dos dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo contraente público, única e exclusivamente para efeitos da execução do contrato;
 - b) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo contraente público, sem que tenha sido por este sido expressamente instruído por escrito nesse sentido;

1. São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial do referido procedimento.

Cláusula 15.ª – Resolução do contrato

Sem prejuízo de outras situações previstas na lei, o contrato extingue-se por resolução:

- a) Por iniciativa do cocontratante, nos termos do disposto no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Por iniciativa do contraente público:
 - i. A título sancionatório, nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos;
 - ii. Por razões de interesse público, nos termos do disposto no artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos;
 - iii. Por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª – Seguros

1. É da responsabilidade do cocontratante contratar e manter válidos os seguros, legalmente exigíveis, decorrentes da atividade por si exercida.
2. O contraente pode, a qualquer momento, exigir prova dos seguros referidos no número anterior da presente cláusula, devendo o cocontratante prestá-la no prazo de um dia útil.

Cláusula 17.ª – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, para a morada de cada uma, constante no contrato;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª – Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente caderno de encargos, observar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais normativos legais e regulamentares aplicáveis.

Parte II – Cláusulas Especiais

Cláusula 1.ª – Serviço a prestar

1. Pretende-se a elaboração do Projeto de Execução para a elaboração dos seguintes projetos de execução:

Lote 1 - Reforço de Adução e Reserva aos Casais de Stª Teresa;

Lote 2 - Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós.

2. Os troços a intervir estão identificados no Programa Preliminar e nas peças desenhadas.

3. O projeto de execução deverá incluir os levantamentos topográficos que o projetista considere necessários para a desenvolver o projeto.

4. Na elaboração dos Projetos serão respeitados os regulamentos e as normas nacionais e comunitários em vigor. Os projetos serão desenvolvidos com o detalhe exigido para um Estudo Prévio e/ou Projeto de Execução, conforme os casos e como definido na legislação vigente.

5. Os objetivos e as características gerais da obra pretendida estão identificados no Programa Preliminar que integra o presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª – Contrato

1. A obra a realizar, classifica-se em “Obras de categoria III”, com a categoria III do Tipo IX - Sistemas ou partes de sistemas de abastecimento de água, excluindo tratamento, para mais de 10 000 habitantes, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Anexo I e na listagem do Anexo II da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

2. A qualificação dos técnicos que integrem a equipa de projeto deve obedecer aos requisitos mínimos exigidos na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação.



3. Até à publicação da Portaria referida no n.º 3 do artigo 24.º, da Lei n.º 31/2009, de 1 de junho, na sua atual redação, apenas será exigido o seguro de responsabilidade civil de valor até três vezes superior ao valor da adjudicação.

Cláusula 3.ª – Fases do Projeto

Atento à descrição do Programa Preliminar, à natureza e características dos projetos a elaborar, para o presente procedimento, as fases do projeto e o peso relativo a cada uma das fases são as seguintes:

- Programa - Base (10%);
- Estudo Prévio (20%);
- Anteprojeto (25%);
- Projeto de Execução (35%);
- Assistência Técnica (10%).

Cláusula 4.ª – Prazo das Fases do Projeto

1. Os prazos para a elaboração de cada fase do projeto são:
 - a) Programa-base: 30 dias após a publicação do contrato no portal dos contratos públicos;
 - b) Estudo Prévio: 30 dias após aprovação do programa-base;
 - c) Ante-projeto: 30 dias após aprovação do estudo-prévio;
 - d) Projeto de Execução: 90 dias após aprovação do estudo prévio;
 - e) Assistência Técnica: Inicia com a publicação do procedimento da empreitada e termina com a receção provisória da mesma.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, com exceção da Assistência Técnica, o projetista poderá propor prazos diferentes desde que, nos documentos da proposta, apresente um plano de trabalhos no qual identifique a duração das tarefas.

Cláusula 5.ª – Modo de apresentação

1. No final o adjudicatário entregará um exemplar em suporte de papel e dois em suporte digital, um dos quais em formatos editáveis, compatíveis com o software utilizado pelos SMA, para apreciação e aprovação.
2. No prazo de cinco dias após a comunicação da aprovação do projeto de execução, o adjudicatário deverá entregar aos CMA um exemplar original das peças escritas (folhas de papel formato A4 ou A3 quando o justifique) e das peças desenhadas (reproduzidas em papel formato normalizado entre A4 e A1), bem como o suporte informático das peças escritas e desenhadas, de acordo com o n.º 1.
3. Findo o procedimento pré contratual da empreitada que vier a ser lançado, o projetista deverá entregar aos SMA um exemplar, que incluirá as eventuais alterações introduzidas em sede de esclarecimentos e erros e omissões.

4. Todos os documentos dos Projetos, ou seja, todas as peças escritas e todas as peças desenhadas, serão apresentados em português, bem como toda a correspondência realizada, em ficheiro compatível com o software utilizado pelos SMA.
5. Após a conclusão dos Projeto, todos os elementos adicionais obtidos pelo cocontratante, com relevância para a realização do mesmo, deverão ser devidamente compilados, acondicionados e entregues aos SMA, juntamente com os documentos dos Projetos.

Cláusula 6.ª – Retificação dos trabalhos

1. Se após a apresentação do projeto a entidade adjudicante concluir pela não conformidade dos trabalhos com as condições contratuais ou pela necessidade de complemento ou de alterações por motivos imputáveis ao adjudicatário, os documentos serão devolvidos para que sejam sanadas as insuficiências verificadas.
2. A entidade adjudicante poderá, em face de circunstâncias excepcionais, mandar suspender os trabalhos em curso, por não cumprimento por parte do adjudicatário de instruções recebidas que caibam dentro da presente adjudicação e da regulamentação em vigor.
3. Nestas circunstâncias, o adjudicatário não será indemnizado por quaisquer prejuízos daí resultantes.

Cláusula 7.ª – Propriedade do projeto

1. Após o pagamento total do projeto, a entidade adjudicante passa a ser a sua proprietária, e reserva-se o direito de o fazer executar ou não, e utilizar qualquer das suas peças como entender, no âmbito do objeto do contrato.
2. O adjudicatário cede à entidade adjudicante a propriedade do projeto contratado.

Cláusula 8.ª – Acompanhamento

1. O Coordenador de projeto fica obrigado a realizar entre três e cinco reuniões com o representante dos SMA, durante a fase de projeto.
2. A assistência técnica deverá prever, até três deslocações do coordenador ou de representante por ele designado, durante a execução da obra:
 - a) a) A assistência técnica terá início com a publicação do anúncio do procedimento da empreitada em Diário da República, ou o envio do Convite consoante o tipo de procedimento;
 - b) b) A entidade adjudicante dará início a esta obra no prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da aprovação do projeto;
 - c) O adjudicatário ficará liberto desta obrigação caso as obras não se iniciem neste prazo.
3. A representação dos Serviços Municipalizados de Alcobça referida neste Caderno de Encargos é feita:
 - a) Pelo gestor do contrato **Rui Miguel Ferreira da Graça** e na sua ausência,
 - b) Pela Divisão Técnica de Águas e Saneamento.



Cláusula 9.ª – Elementos integrantes deste C.E.

São partes integrantes deste C.E. os elementos constantes no **ANEXO A**:

1.1 – Programa Preliminar;

1.2 – Lista de Preços Unitários.



ANEXO A:

1.1 – PROGRAMA PRELIMINAR

(de acordo com a alínea s) do artigo 1.º do anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto)

Procedimento n.º 06/25/CPC

Aquisição de serviços para Elaboração de Projetos

I – OBJETIVOS DA OBRA

O presente programa preliminar tem por objetivo a elaboração dos projetos de execução para o **Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St.ª Teresa e Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós**. Serão dois projetos de execução distintos, com os respetivos objetivos seguidamente indicados:

Lote 1 - Reforço de Adução e Reserva aos Casais de Stª Teresa

Tendo como meta melhorar o serviço à população de Casais e Santa Teresa e aglomerados populacionais circundantes, pretende-se dimensionar uma adução direta entre a atual derivação existente na adução Chiqueda – Moleanos.

Sendo que a atual adução ao reservatório existente nos Casais de Santa Teresa acontece por adução/distribuição pela rede, justifica-se a construção da nova adutora, esta direta e dedicando a rede existente apenas à distribuição.

Complementarmente será também construído novo reservatório que aumentará o tempo de resposta sem cortes de abastecimento em caso de avaria no sistema de adução. O tempo referido, deverá ser no mínimo 48 horas.

Lote 2 - Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós

A alimentação da rede do Casal da Areia, incluindo a Zona Industrial, é feita a partir da rede de abastecimento da Póvoa, que quando foi dimensionada não previa a entrega do significativo caudal que o Casal da Areia exige.

Assim, de forma a garantir de forma capaz o necessário abastecimento a todas as localidades afetadas, a obra pretendida deverá prever o necessário reforço de caudais a atravessar a rede da Póvoa com a respetiva saída para o Casal da Areia.

Simultaneamente, uma vez que as atuais redes não só da Póvoa como de Cós se encontram em fim de vida, considera-se importante realizar a sua remodelação que será contemplada no presente projeto.

II – ÁREA DE INTERVENÇÃO

As áreas onde se pretende intervir, divididas em Lote 1 e Lote 2, serão as seguintes:

Lote 1 - Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St^a Teresa

Intervenção entre a Estrada Principal Chiqueda – Moleanos e os Casais de Santa Teresa.

Lote 2 - Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós. Intervenção nos arruamentos do centro das localidades de Póvoa e Cós.

III – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA

As principais ações a desenvolver neste projeto são as seguintes:

Lote 1 - Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St.^a Teresa:

- Levantamento Topográfico, incluindo levantamento das infraestruturas existentes;
- Dimensionamento de conduta adutora em função dos consumos a calcular para o ano horizonte de projeto;
- Dimensionamento de reservatório para reforço do abastecimento e equilíbrio da rede;
- Prever reposição dos pavimentos afetados com a obra.

Lote 2 - Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós:

- Levantamento Topográfico, incluindo levantamento das infraestruturas existentes;
- Dimensionamento de condutas em função dos consumos a calcular para o ano horizonte de projeto;
- Prever reposição dos pavimentos afetados com a obra.



IV – LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Lote 1 - Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St.ª Teresa

Intervenção entre a Estrada Principal Chiqueda – Moleanos e os Casais de Santa Teresa, concretamente ao longo dos seguintes arruamentos: Rua do Casal de Além, Rua da Figueira do Pedral, Rua dos Arneiros, Rua das Ceixeiras e Rua da Santa.

Lote 2 - Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós. Intervenção na generalidade dos arruamentos do centro das localidades de Póvoa e Cós.

V – COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS A ENTREGAR

Ambos os projetos, de forma independente, serão constituídos pelos seguintes elementos:

Programa Base/Estudo Prévio:

O Estudo Prévio deverá respeitar em termos de conteúdo o legalmente especificado, e será constituído por peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos, compreendendo, pelo menos, os elementos necessários à tomada de decisão, nomeadamente:

- Definição dos dados de base e caudais estimados;
- A verificação do Cadastro (quando aplicável e disponibilizado pela entidade adjudicante), avaliação detalhada da capacidade, funcionalidade e estado de conservação da infraestrutura existente e validação das condições de funcionamento hidráulico;
- A elaboração de Análise Técnico-Económica Específica de soluções alternativas;
- A identificação das condicionantes (ex. instrumentos de ordenamento do território, áreas classificadas no âmbito do ambiente, património histórico e arqueológico, agrícola, defesa nacional, afetação de infraestruturas existentes, implantação em áreas com condicionantes específicas (estradas, linhas caminho de ferro, espaço canal, etc.), etc.);
- A identificação dos requisitos de segurança a incluir no projeto;
- A identificação de pontos críticos no desenvolvimento dos projetos, da execução das obras e/ou de exploração das infraestruturas;
- Identificação e justificação dos trabalhos auxiliares necessários ao desenvolvimento das soluções finais (topografia, geotecnia, outros);
- Justificação da solução a implementar e proposta de faseamento de execução das respetivas obras associadas;
- A estimativa, ou validação/retificação quando existem, dos custos de investimento e de exploração associados às infraestruturas a projetar.



Projeto de Execução:

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Mapa de Quantidades de Trabalho e respetivos Critérios de Medição utilizados na fase de Projeto;
- Lista de Preços Unitários;
- Peças Desenhadas;
- Especificações Técnicas e Folhas de Características dos Equipamentos;
- Identificação de Condicionantes à execução dos trabalhos da empreitada e definição do faseamento dos trabalhos condicionados da empreitada;
- Compilação dos regulamentos municipais, nomeadamente de obras na via pública, de urbanização e edificação, de desvios de trânsito e/ou outros que se verifiquem necessários
- Estimativa Orçamental.

Documentos de Prevenção:

- Plano de Segurança e Saúde (PSS);
- Plano de Gestão Ambiental (PGA), incluindo o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);
- Compilação Técnica (CT), quando aplicável;
- Plano de Gestão da Qualidade (PGQ), quando aplicável.

Elementos Complementares:

- Levantamento Cadastral (parcelas);
- Processos de Licenciamento para obtenção das necessárias licenças e autorizações junto das diversas entidades competentes.

VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos Serviços Municipalizados de Alcobça, incluindo as despesas de equipamento, alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

Os serviços a prestar no âmbito do presente procedimento respeitam à elaboração dos Projetos:

Lote 1 - Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St^a Teresa

O reservatório de Casais de Santa Teresa é abastecido através de uma ligação ao sistema adutor da ETA de Chiqueda - Reservatório de Moleanos, ao referido reservatório.

A adução ao reservatório de Casais de Santa Teresa é efetuada por uma rede adutora/distribuidora, que cujo funcionamento é anómalo causando grandes variações de pressão na rede de distribuição, implicando o aparecimento de roturas e causando falhas no abastecimento de água à população a servir. Sendo assim, com o referido projeto pretende-se separar a adução da distribuição de forma a melhorar o funcionamento do sistema, pretende-se ainda aumentar a capacidade de reserva com a construção de um novo reservatório.

Lote 2 - Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós

No referido lote pretende-se reforçar o abastecimento à zona industrial do Casal da Areia e remodelação das redes da Póvoa e Cós, com o objetivo de diminuir as variações de pressão na rede de distribuição e evitar o aparecimento de roturas melhorando assim o abastecimento das povoações servidas pelo sistema adutor/distribuidor.

As zonas de intervenção são indicadas nas figuras seguintes.

Handwritten signature

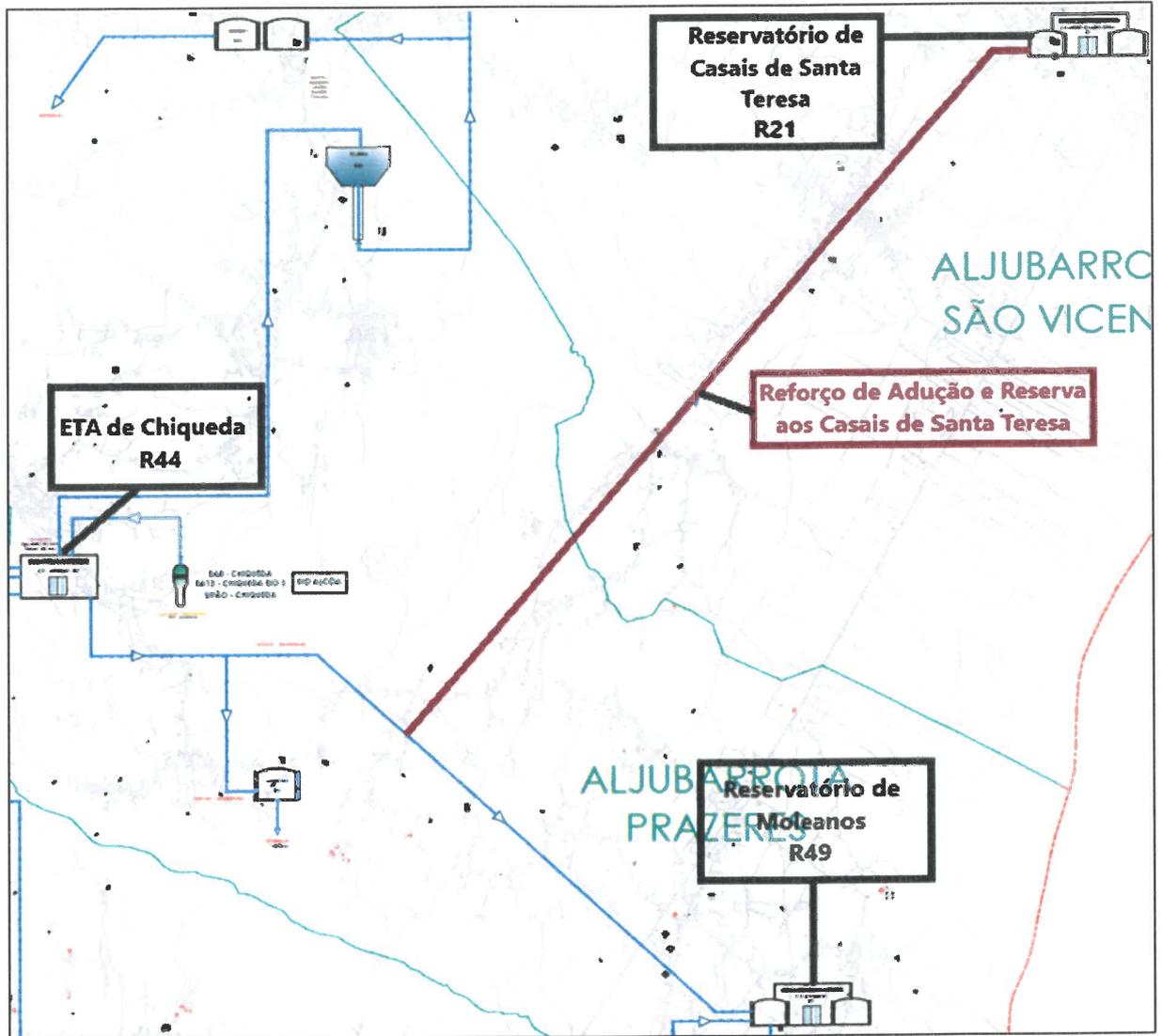


Figura 1 - Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St^a Teresa

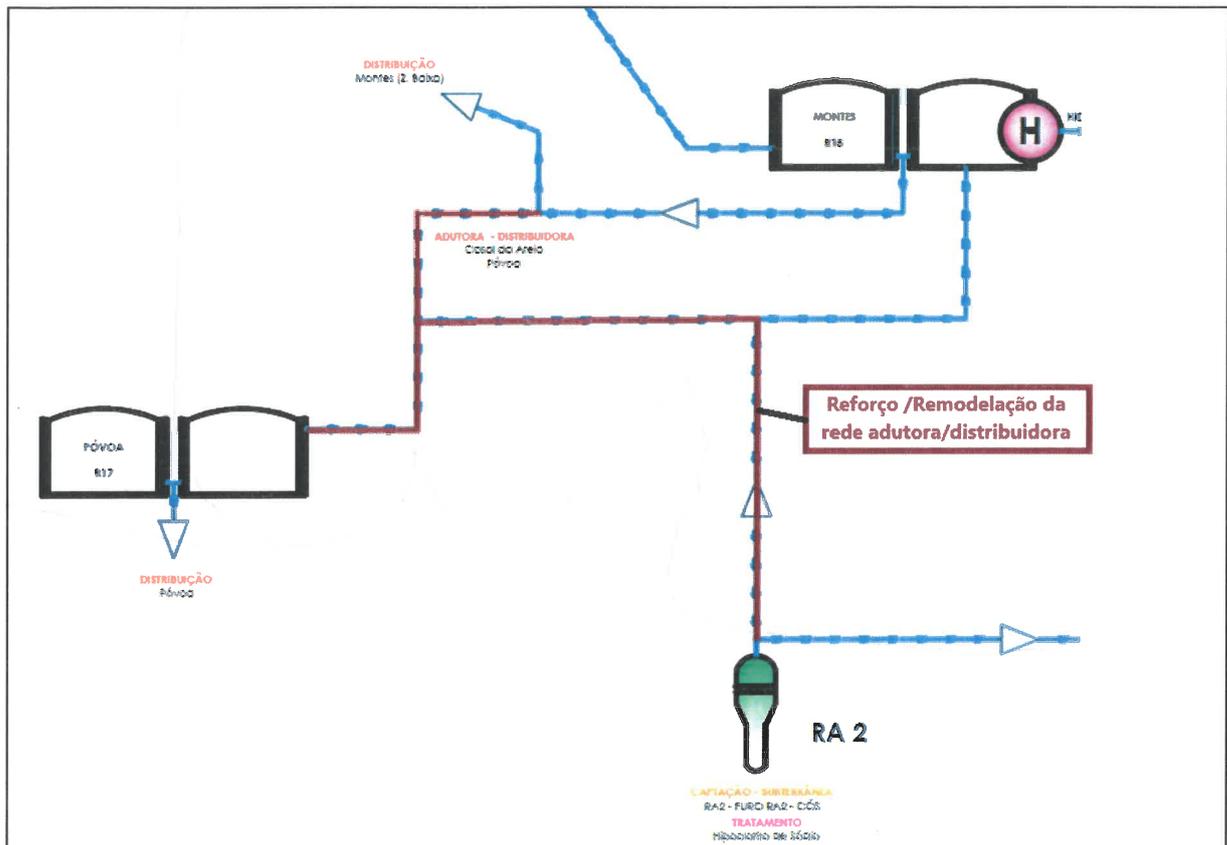


Figura 2 - Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós

Sendo assim pretende-se que os projetos respondam ao melhoramento do abastecimento, conforme referido.

Os sistemas deverão ser modelados em software hidráulico, de forma a garantir o adequado dimensionamento hidráulico das infraestruturas a executar.

Os Serviços Municipalizados de Alcobça fornecerão os elementos do sistema existente (plantas, cadastro de infraestruturas e cartas topográficas e outros elementos necessários disponíveis).

VII – PRAZOS DOS PROJETOS

Os prazos para a elaboração de cada fase do projeto são:

- Programa-base: 30 dias após a publicação do contrato no portal dos contratos públicos;
- Estudo Prévio: 30 dias após aprovação do programa-base;
- Ante-projeto: 30 dias após aprovação do estudo-prévio;
- Projeto de Execução: 90 dias após aprovação do estudo prévio;

e) Assistência Técnica: Inicia com a publicação do procedimento da empreitada e termina com a receção provisória da mesma.

VIII – PRAZO E CUSTOS DAS OBRAS:

A estimativa orçamental para esta obra é de 1.000 000,00 EUR (um milhão de euros) repartido por Lote 1: 600.00EUR e Lote 2: 400.000 EUR, para um prazo de execução de 12 meses.

A presente ação é enquadrável nas GOP em:

Projeto: 02 244 2022/8 -1.

As presentes empreitadas têm enquadramento no Plano Plurianual de Atividades, nas seguintes ações:

Lote 1: Classificação da despesa 07010407; 02 244 2025/2;

Lote 2: Classificação da despesa 07010407; 02 244 2025/4.

A obra classifica-se a obra com a categoria III do Tipo IX - Sistemas ou partes de sistemas de abastecimento de água, excluindo tratamento, para mais de 10 000 habitantes, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Anexo I e na listagem do Anexo II, da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

IX - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS PROJETOS

Ref. Lote	Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço Base
1	1	Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St. ^a Teresa, conforme o caderno de encargos	VG	1	34 000,00 €
2	2	Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós, conforme o caderno de encargos	VG	1	26 000,00 €

O Chefe de Divisão Técnica de Águas e Saneamento



ANEXO A:

1.2 – LISTA DE PEÇOS UNITÁRIOS

Procedimento n.º 06/25/CPC
Aquisição de serviços para Elaboração de Projetos

Ref. Lote	Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço Base
1	1	Reforço de Adução e Reserva aos Casais de St.ª Teresa, conforme o caderno de encargo	VG	1	34 000,00 €
2	2	Reforço de Alimentação ao Casal da Areia, Remodelação da Rede de Abastecimento da Póvoa e Remodelação da Rede de Abastecimento de Cós, conforme o caderno de encargos	VG	1	26 000,00 €

